

Clausulado Contratual

-----Contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA DIA DO
CONCELHO E SEMANA DO MAR 2025” -----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED],
válido até [REDACTED] número de identificação fiscal n.º [REDACTED], outorgando
na qualidade de Presidente de Câmara, e em representação do MUNICÍPIO
DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, n.º1 número de
identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -
e -----

JOSÉ FILIPE MENDES PESTANA, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED]
válido até [REDACTED], na qualidade de representante legal gerente da **firma
Som ao Vivo, Sociedade Unipessoal, Lda.**, número de matrícula e
identificação fiscal n.º 182173747, com sede na Estrada Regional 222, n.º318,
comprovado por Certidão Permanente número [REDACTED], válida até [REDACTED]
[REDACTED], cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz,
como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 18 de julho de 2025, relativa ao procedimento por consulta prévia para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA DIA DO CONCELHO E SEMANA DO MAR 2025”**, aberto por despacho de 14 de julho de 2025. ----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 02.02.25, Outros serviços, confirmada pelo cabimento n.º 640/2025 e compromisso 1383/2025 do orçamento para o ano de 2025, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 20 de dezembro de 2024.-
- c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 18 de julho de 2025; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de SOM PARA DIA DO CONCELHO E SEMANA DO MAR 2025, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de 64.790,00€ (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral o qual fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço no dia do concelho e na Semana do Mar 2025, a decorrer entre os dias 22 e 27 de julho 2025. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

Cláusula 4.^a
Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se a [REDACTED]
[REDACTED], como gestor do contrato, objeto do presente
procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução
deste. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da
Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,